SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 Tipo Menor Preço por Item.

Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e de copa e cozinha para manutenção das secretarias municipais.

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 05 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e de copa e cozinha para manutenção das secretarias municipais**, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e de copa e cozinha para manutenção das secretarias municipais, com quantidade e valor de referência, conforme descrito no anexo I deste Edital.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (Nome/Razão Social). CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

-----

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2022 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 1 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

*CNPJ/CPF n°:* (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 05 de maio de 2022** diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.**

### 3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a)** quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1**) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se for o caso:
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
- **a.3**) inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
- **a.4**) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.
- **b**) quando representada por Procurador, apresentar:
- **b.1**) Instrumento Público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 2 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4**) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **3.5**) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.6**) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);
- 3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO;
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE $N^{\circ}$ 01)

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- **b**) Identificação do item com a descrição do produto ofertado;
- c) preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 3 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

### Observações:

- 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.
- 2 Solicitamos que seja informado a marca do produto para conferência no recebimento.
- 3 Para maior agilidade no julgamento do processo solicitamos que empresa elabore sua proposta, no software disponibilizado pelo Município, que também permite a gravação do arquivo (extensão.kit) em pendrive ou CD e permite que a proposta seja importada pela Comissão de Licitação, sem ter que digitar o valor de cada item.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor de referência menor que R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 0,10 (dez centavos) para os demais itens.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 4 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

- **6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.13** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.14** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.15** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.16** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **5** de **27** 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Modelo no Anexo V).

### 7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### 7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **7.1.3.2** Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 6 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).
- 7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- **7.2** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### 7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 – Dispensado, conforme previsto no Art. 32, § 1°, da Lei 8.666/93.

### 7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.** 

### 8 - DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será lhe assegurado o Registro como primeira colocada para aquisição do item no qual foi vencedora.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **7** de **27** 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10 - DO REGISTRO

- **10.1** Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- **10.2** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- **10.3** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **10.4** Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei n°. 10.520/2002.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 8 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **10.5** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- **10.7** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **10.8** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **10.9** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- **10.10** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **10.11** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação quadrimestral dos preços registrados).

### 11 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;
- **11.2** A solicitação da entrega do(s) produto(s) será realizada pelo Setor de Compras/Licitações, que será realizada via *email* (indicado na proposta), e a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.1 O endereço de entrega dos produtos será indicado na ordem de fornecimento;

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **9** de **27** 

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **11.2.3** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;
- 11.2.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- **11.2.5** O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- **11.3** Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### 12 DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado num prazo de até 20 (vinte) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos, por servidor do Município;
- **12.2** A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o n° da Licitação, as retenções, bem como o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário:
- **12.3** O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;
- **12.4** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- **13.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 10 de 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital;
- **14.2** As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

### 15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

02	Gabinete do Prefeito
03	Secretaria de Administração
04	Secretaria de Finanças
05	Secretaria de Obras e Saneamento
06	Secretaria de Educação e Cultura
07	Secretaria de Saúde
08	Secretaria de Agricultura
09	Secretaria de Assistência Social
05	Secretaria de Obras e Saneamento

#### 16 – DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

	Jóia - RS, 19 de abril de 2022.
ADRIANO MARANGON DE LIM	Ā
Prefeito de Jóia	
Este Edital se encontra examinado e	
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em/	
RUDINEI DE VARGAS	
Assessor Jurídico - OAB/RS 102.037	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Jóia – RS
Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Jóia - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação.  Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

Ao Município de Jóia – RS Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu Contador
, CRC n°DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente
data, enquadra-se como:
( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de
14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de de de complementar 24, de Lei 11,488 de 15 de junho de 2007
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(DS) 1- 1- 2022
(RS), de de 2022.
Carimbo e assinatura do Contador (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 ABERTURA: Dia 05/05/2022 às 9h LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia

EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL			CNPJ:
			TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:			
VALIDADE DA PROPOSTA:			
REPRESENTANTE:			
NOME:	CPF	?:	
RG:	END	EREÇO:	
PROFISSÃO:	FONE:	EMAIL:	
OBSERVAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR S	UPERVENIENTE:		



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PROPOSTA**:

Itam	Owant	Unidad	Descrição	Marca do	Valor Unitário de	Valor Unitário da	Valor Total da
Item	Quant.	e	Complemento	Produto Ofertado	Referência (R\$)	Proposta (R\$)	Proposta (R\$)
1	120,00	Un	ALCOOL EM GEL, 70 %, EMBALAGEM COM 500 ML		11,89		
2	230,00	Un	ALCOOL HIDRATADO, EM GEL, 70%, INCOLOR, EMBALAGEM COM 05 L		64,97		
3	200,00	Un	ALCOOL LIQUIDO 70 %, EMBALAGEM COM 5 LITROS		54,47		
4	400,00	L	ALCOOL 70% 1000 ML		11,19		
5	490,00	Un	ALVEJANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS CLORO ATIVO DE 2% A 2,5 PP		16,49		
6	110,00	L	ALVEJANTE CONCENTRADO, EMVALAGEM DE 2 LITROS, CLORO ATIVO DE 2% A 2,5% PP		8,99		
7	200,00	Un	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LTS RENDIMENTO MINIMO DE 62 LAVAGENS		19,09		
8	10,00	Un	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 2 L, RENDIMENTO MINIMO DE 25 LAVAGENS		7,99		
9	260,00	Un	SACO XADREZ ALVEJADO, DE 1ª QUALIDADE, MINIMO 90% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 52 X 74 CM		7,99		



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<u></u>		
10	100,00	Un	CERA LIQUIDA AMARELA, EMBALAGEM	7,82	
			COM 750 ML COM BRILHO		
11	100,00	Un	CLORO DESINCRUSTANTE ALCALINO,	8.79	
''	100,00	011	EMBALAGEM COM 500 ML	0,70	
			LINDALAGEIN COIN 300 INL		
12	1.100,	Pct	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	7,24	
12	00	1 01	TRANSPARENTE, 200 ML, CARTUCHO COM	1,44	
	00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
			100 UNIDADES INCOLOR	12.12	
13	300,00	Un	DESINFETANTE CONCENTRADO,	13,19	
			EMBALAGEM COM 05 LITROS		
14	160,00	Un	ODORIZANTE DE AMBIENTE	15,99	
			EMBALAGEM COM 360 ML		
15	20,00	Un	DETERGENTE AROMATIZADO DE USO	30,00	
			GERAL PARA LIMPEZA DE PISOS E		
			SUPERFICIES, EMBALAGEM COM 5 LT		
16	60,00	Un	DETERGENTE PARA LOUCA, EMBALAGEM	21,85	
	,		COM 05 L	,	
17	550,00	Un	DETERGENTE PARA LOUCA, EMBALAGEM	2,36	
	,		COM 500 ML	,	
18	175,00	Pct	ESPONJA DE ACO, EMBALAGEM COM 8 UN	4,59	
				,	
19	30,00	Un	ESPONJA DE AÇO EM INOX	4,39	
	,		,	, i	
20	210,00	Pct	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA -	3,29	
	- ,		EMBALAGEM COM 03 UN	-, -	



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	30,00	Сх	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL PARA	8,99	
			CAFE, EMBALAGEM COM 30 UM Nº 102		
22	40,00	Un	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO,	4,99	
			MEDINDO 24 X 22 CM, EMBALAGEM COM 50		
			UM ALTA ABSORÇÃO		
23	60,00	Un	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM	13,44	
			GATILHO, EMBALAGEM COM 500 ML		
24	10,00	Un	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM COM 05 L	24,50	
25	200,00	Un	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 05 L	30,50	
26	250,00	Un	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500	4,66	
			ML		
27	90,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA - TAMANHO	7,63	
			G ANTIDERRAPANTE, FORRADA		
			INTERNAMENTE, COMPOSTA POR LATEX E		
			ALGODAO		
28	50,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA - TAMANHO	7,63	
			M ANTIDERRAPANTE, FORRADA		
			INTERNAMENTE, COMPOSTA POR LATEX E		
			ALGODAO		
29	30,00	PAR	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA - TAMANHO	7,63	
			P ANTIDERRAPANTE, FORRADA		
			INTERNAMENTE, COMPOSTA POR LATEX E		
			ALGODAO		
30	50,00	Un	PANO DE LIMPEZA DE CHAO, MEDINDO	8,50	
			APROXIMADAMENTE 80 X 40 CM		
31	96,00	Un	PANO COPA ATOALHADO, 100 % ALGODÃO,	8,40	
			MEDINDO NO MINIMO 40 X 76 CM		



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 00	T 500 00 T	11.	DADEL HIGHENIOO FOLHA DUDLA DDANOO	10.50	
32	500,00	Un	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCO,	12,50	
			MEDINDO 10 CM X 30 M, EMBALAGEM COM		
			8 ROLOS		
33	260,00	Pct	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLO DE 9 CM	30,00	
			X 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS		
			FOLHA DUPLA		
34	10,00	Un	PAPEL TOALHA 21 X 20 CM, PACOTES DE	72,48	
			1000 FOLHAS CADA		
35	660,00	Pct	PAPEL TOALHA BRANCO MEDINDO 23 X 21	14,99	
			CM, COM 02 DOBRAS, EMBALAGEM COM		
			1000 UN		
36	270,00	Un	PASTILHA PARA VASO 3 UNIDADES	5,99	
			COM 10 G CADA UNIDADE		
37	60,00	Un	RODO DE ESPUMA, COM 30 CM, BASE	14,96	
			PLASTICA COM CABO BASE RETANGULAR		
			PARA APLICACAO DE CERA		
38	100,00	Un	RODO DE BORRACHA 40 CM, COM CABO	13,49	
			DE MADEIRA		
39	30,00	Un	RODO DE ESPUMA, 26 CM, ARREDONDADO	14,96	
			PARA LIMPEZA DE PISOS, VIDROS E	·	
			SUPERFICIES EM GERAL, COM CABO		
			DE NO MINIMO 1,35 M		
40	10,00	Un	SABAO EM BARRA, COR AZUL, EMBALAGEM	11,56	
	,		COM 5 UN DE 200 G CADA GLICERINADO	,	
41	145,00	Kg	SABAO EM PO, EMBALAGEM COM 1 KG	8,89	
	-,	3		-,	
42	210,00	Un	SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM DE 05 L	30,49	
		-			



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	T T				
43	630,00	Un	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA	13,37	
			100 L, ROLO COM 25 UM		
44	400,00	Un	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50	18,74	
			LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES		
45	800,00	RL	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA	18,00	
			30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES		
46	330,00	Un	SAPONACEO CREMOSO, EMBALAGEM COM	5,24	
			250 ML		
47	100,00	Un	VASSOURA DE NYLON COM CABO	14,29	
			DE MADEIRA COMPRIMENTO DE 1,20 M		
48	60,00	Un	VASSOURA DE PALHA, COM CABO	37,76	
			DE MADEIRA COMPRIMENTO DE 1,20 M		
49	1.000,	Un	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA,	8,48	
	00		EMBALAGEM COM 500ML		
			COM INDICACAO DE DILUICAO PARA NO		
			MINIMO 30 LITROS DE AGUA		
50	220,00	L	ALCOOL 92 % INCOLOR	11,56	
51	30,00	Un	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA	14,99	
			15 L		
52	15,00	Un	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE	6,94	
			PARA 12 L		
53	310,00	Un	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 2	8,32	
			LITROS AROMAS LAVANDA, JASMIM,		
			FLORAL, EUCALIPTO, CITRUS E PINHO		
54	160,00	Un	ESSENCIA LIMPADORA CONCENTRADA E	14,49	
			PERFUMA PARA AMBIENTES AROMA		
			LAVANDA, EMBALAGEM COM 120 ML		
-			•		



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1 000 00 1		TELANIELA 4000/ ALCODAC COD LABALLA	0.11	<u> </u>
55	330,00	Un	FLANELA 100% ALGODAO, COR LARANJA,	2,44	
			MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM		
56	30,00	Un	ISQUEIRO GRANDE	7,22	
57	50,00	Un	LIXEIRA COM SISTEMA DE ABERTURA	57,50	
	,		ATRAVES DE PEDAL, CAPACIDADE PARA 10	,	
58	20,00	Un	PA PARA LIXO COM CABO DE 40 CM	10,89	
30	20,00	OII	FA FAINA LINO COIVI CABO DE 40 CIVI	10,09	
	20.00	Dat	DDENDEDOD DE DOUDA EMPALACEM	0.00	
59	30,00	Pct	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM	2,39	
			COM 12 UM BASE DE MADEIRA		
60	100,00	Un	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 05	30,49	
			LITROS AROMAS LAVANDA, FLORAL E		
			DOVAR		
61	100,00	Un	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE,	94,00	
			CAPACIDADE PARA 50 L, EMBALAGEM COM		
			100 UN		
62	50,00	Un	SACO BRANCO PARA LIXO INFECTANTE,	46,00	
"-	33,00	•	CAPACIDADE PARA 20 L, EMBALAGEM COM	. 5,55	
			100 UN		
63	120,00	Un	SACO PARA LIXO 20 LITROS - COR PRETA	25,35	
03	120,00	OH	CPOM 100 UNIDADES	25,55	
			CPOW 100 UNIDADES		
0.4	40.00	- DI	OACO DI ACTICO DADA CONOCI AMENTO	07.50	
64	10,00	RL	SACO PLASTICO PARA CONGELAMENTO,	27,50	
			CAPACIDADE DE 03 L, EMBALAGEM COM		
			100 UN		
65	60,00	Un	SACO PLASTICO PARA CONGELAMENTO,	31,20	
			CAPACIDADE DE 5 L, EMBALAGEM COM 100		
			UN		



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	60,00	Un	TOALHA DE BANHO BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 67 X 150 CM 100 % ALGODAO, FELPUDO GROSSO, COM BARRA DOS 4 LADOS	29,50	
67	10,00	Un	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO NO MINIMO 45 X 75 CM 100 % ALGODAO, FELPUDO E GROSSO, COM BARRA DOS 4 LADOS	17,50	

		Jóia (RS),	de	de 2022
-	Carimbo e assinatura do Representante			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Jóia – RS
Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº......./2022/SRP

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Jóia,
Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO
MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-
81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de
Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº, RESOLVE registrar
preços da empresa, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob
o n°, neste ato representada por, inscrito no CPF sob n°
, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à
, visando o possível fornecimento de materiais de limpeza, higiene e de copa
e cozinha para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações e condições
constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços,
independente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional
às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,
Decreto Municipal nº 4.266 de 12 de junho de 2015 e a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de
1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e de copa e cozinha para manutenção das secretarias municipais, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						R\$-	R\$-

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 A solicitação da entrega do(s) produto(s) será realizada pelo Setor de Compras/Licitações, que será realizada via *email* (indicado na proposta), e a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 24 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 2.3 O endereço de entrega dos produtos será indicado na ordem de fornecimento;
- 2.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;
- 2.5 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- 2.6 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 2.7 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 20 (vinte) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos, por servidor do Município;
- 3.2 A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o n° da Licitação, as retenções, bem como o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;
- 3.3 O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;
- 3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

### CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		
02	Gabinete do Prefeito	
03	Secretaria de Administração	

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 25 de 27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	Secretaria de Finanças
05	Secretaria de Obras e Saneamento
06	Secretaria de Educação e Cultura
07	Secretaria de Saúde
08	Secretaria de Agricultura
09	Secretaria de Assistência Social
05	Secretaria de Obras e Saneamento

### CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **5.1 DA CONTRATANTE:**
- 5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 5.2 DA CONTRATADA
- 5.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;
- 5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1 Executar o previsto na Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.2 Será aplicado multa nas seguintes situações:
- a) Entregar os materiais além do prazo estipulado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será aplicado o que consta no item 6.3 "a": multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 6.3 Demais sansões:
- a) Atraso injustificado ou além do previsto no item 6.2 "a": Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Nº 8.666 de 1993, ou no art 7º da Lei Nº 10.520 de 2002: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- e) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" desta cláusula será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 26 de 27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO GERENCIADOR

- 7.1 O Gerenciador do Sistema de Registro de Preços fará pesquisa de preços de mercado a cada três meses, mantendo atualizada a Ata de Registro de Preços;
- 7.2 Gerenciará o presente o Registro de Preços o servidor ......

### CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº......, e a proposta apresentada pela empresa. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 4.266, de 12 de junho de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8666 de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS).

Jóia - RS, ...... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE JÓIA Adriano Marangon de Lima Contratante EMPRESA Representante Legal Contratada

Visto:

**RUDINEI DE VARGAS** 

Assessor Jurídico OAB/RS nº 102.037

Ciente:

Gerenciador(a)

Testemunhas:

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 27 de 27